

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo n.º 17/2009 de 26 de Janeiro de 2009

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques e a Casa do Povo de Praia de Norte, pessoa colectiva n.º 512010471, com sede na ilha Faial, representada pelo Presidente da Direcção, Marco Paulo Neves da Silva, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção de um edifício na freguesia de Praia do Norte, conforme projecto aprovado para o efeito, para instalação dos serviços de Segurança Social, do centro de convívio de idosos, do serviço de apoio domiciliário e da Casa do Povo.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O investimento resultante da concretização do objecto do presente acordo está orçamentado em 500.354,98€.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social participará a construção do edifício identificado na cláusula 1.ª, até ao montante de 230.800,00€ (duzentos e trinta mil e oitocentos euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), designadamente da classificação económica D.08.07.02, fundo DA123001.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

No montante da participação financeira a cargo da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, referida na cláusula 3.ª, não poderá ser incluído o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo é restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Praia do Norte autoriza a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de transferência da participação prevista no presente acordo.

Cláusula 6.^a

Concurso, obra e prazo

1 - Na execução do investimento objecto do presente acordo, a Casa do Povo de Praia do Norte assume a posição de dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo a realização do correspondente procedimento de contratação e respectiva fiscalização.

2 - A Casa do Povo de Praia do Norte compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3 - A execução do investimento deverá estar concluída até finais de 2009.

Cláusula 7.^a

Processamento

1 - A comparticipação financeira para a Casa do Povo de Praia do Norte será processada em prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2 - As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a comparticipação financeira da sua responsabilidade se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução, que não tenham sido previamente aprovados.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o presente acordo em caso de incumprimento da outra parte.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Praia do Norte, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social deverá ser reembolsada da verba comparticipada.

12 de Dezembro de 2008. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Praia do Norte, *Marco Paulo Neves da Silva*.